



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por:

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldemar Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei.....	1016
Lei.....	1017
Lei.....	1018
Lei.....	1019
Decreto.....	068
Decreto.....	069
Portaria.....	224
Portaria.....	226
Portaria.....	231
Portaria.....	232
Portaria.....	233
Portaria.....	234
Portaria.....	235
Extrato do Contrato.....	Nº.003/2017
Resultado de Licitação – Tomada de Preço.....	009
Aviso Edital de Licitação – Tomada de Preço.....	012
Nota de Empenho	
Relatório Resumido da Execução Orçamentário	

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.016, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar o Parcelamento de Contribuições Previdenciárias junto ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de parcelamento para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, tendo por finalidade o pagamento parcelado das contribuições e demais importâncias

devidas à Seguridade Social no valor original de R\$101.808,48 (cento e um mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), com parcelamento em 60 (Sessenta) meses.

Art.2º - Caso necessário, para garantia do principal e acessórios dos valores parcelados, dos quais trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo usar as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por lei.

Art.3º - O Poder Executivo consignará, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

Art.4º - Esta Lei, será regulamentada, se necessário, por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à sua propositura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Clara, aos 25 de Maio de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 301.000,00
FUNTE DE RECEITA: 1.01.000
TOTAL 301.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL
301.000,00
FUNTE DE RECEITA: 1.01.000
TOTAL 301.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2014/2017, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.018, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2017 no Município de Água Clara/MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, Faz Saber** que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS/2017- no âmbito do Município de Água Clara- Estado de Mato Grosso do Sul, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, inscritas ou não em dívida ativa, relativos aos tributos instituídos e cobrados pelo Município.

Art. 2º - O REFIS MUNICIPAL 2017 abrangem os créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, constituídos até a data de 31/12/2016, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem em parcelamento ativo, atrasados ou não,

que poderão ser renegociados nos termos desta lei.

Art. 3º - os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art.4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º - O REFIS beneficiará o contribuinte por meio da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros e multas acrescidos aos débitos tributários originários, e se dará de acordo com a forma de pagamento e a quantidade de parcelas, conforme a seguir:

I- No caso do pagamento dos débitos à vista, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros recolhendo apenas o valor líquido do respectivo tributo devidamente corrigido monetariamente.

II- No caso de parcelamento dos débitos em 3 (três) parcelas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos, multas e juros, recolhendo apenas o valor líquido do respectivo tributo corrigido monetariamente, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos multas e juros.

III- No caso de parcelamento dos débitos em seis (seis) parcelas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (Cinquenta por cento) dos encargos, multas e juros, recolhendo apenas o valor líquido do respectivo tributo corrigido monetariamente, acrescidos de 50% (Cinquenta por cento) dos encargos multas e juros.

§2º- O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R\$ 60,00 (Sessenta reais) para pessoa física;

II- R\$ 120,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 5º- O ingresso no REFIS dar-se-á por porção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização do pedido terá direito ao regime especial de consolidação e o parcelamento descrito no artigo anterior.

§ 1º - O contribuinte terá até dia 31 de Julho de 2017 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, desta Lei.

§ 2º - O prazo final de parcelamento será até 31 de Dezembro de 2017.

Art. 6º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei, constituindo, inclusive, confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais abrangidos pelo programa e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem com desistência dos já interpostos.

Art. 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas sucessivas ou 03 (três) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no parágrafo 1º, do art. 4º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º- O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º- O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º- O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10º - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos por intermédio de boleto bancário para cobrança, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 11º - O prazo limite para adesão do REFIS, poderá ser prorrogado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, caso o prazo estipulado no parágrafo único do artigo 5º desta lei, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 60 (sessenta) dias.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução do programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.019, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Parceria, na modalidade de Fomento com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiusa Lima, nº 74, Jd. Nova Água Clara, na cidade de Água Clara/MS.

Artigo 2º - A parceria a ser celebrada entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA, objetiva o fomento a educação especial inclusiva, de modo que os serviços realizados possam garantir Estimulação Intensificada, atendimento educacional aos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, especialmente garantindo a defesa de direitos à prestação de serviços visando proporcionar qualidade de vida, promoção e inclusão social da Pessoa com Deficiência, com vistas ao progresso global do aluno nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento.

Art. 3º O valor total do repasse para o exercício de 2017 será de R\$301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais), cuja importância será repassada em 07 (sete) parcelas no valor de R\$43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), mensais, iguais ou variáveis de acordo com o plano de trabalho, da Entidade, que tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.

Artigo 4º - Os valores serão repassados mensalmente, mediante apresentação pela APAE, do Plano de Trabalho e Nota Fiscal com as devidas retenções e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal, quais sejam: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista.

Artigo 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 6º- A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e a APAE, encerrará em 31/12/2017.

Artigo 7º - A APAE deverá se comprometer a prestar contas mensalmente, a partir da assinatura do Termo de Parceria, a cerca do valor percebido a título de cooperação.

Artigo 8º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores repassados, com a comprovação mensal, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 9º- Esta Lei será regulamentada, se necessário, por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068 DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.209,98 (seis mil duzentos e nove reais e noventa e oito centavos) conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Suplementação

120.01.007.08.244.0008.2020.3.3.90.30- Fonte 1.00.000 R\$ 50.000,00

Redução

149.01.012.18.122.0011.2076.3.3.90.32- Fonte 1.70.072 R\$ 50.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Suplementação

020.03.011.10.302.0016.2044.3.3.90.30- Fonte 1.31.010 R\$ 6.209,98

Redução

020.03.011.10.302.0016.2044.3.3.90.30- Fonte 1.02.000 R\$ 6.209,98

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de maio de 2017.

Água Clara – MS, 25 de maio de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069 DE 25 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECEITA: 1.01.000 301.000,00

TOTAL 301.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de crédito adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECEITA: 1.01.000 301.000,00

TOTAL 301.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de maio de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 17 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **Rosa Maria Pereira Alves**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000729908 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF sob nº 848.971.551-34, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente I**, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal **Andreas Marques André**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.674.760, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 732.001.151-49, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado do Setor de Manutenção e Suporte**, Símbolo DAI 1, lotado na



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 005/2017 de 02/01/2017, que designou a servidora pública municipal Geni Lima dos Santos Reis, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 684198, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº. 582.588.411-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe B, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Administração e Recursos Humanos, Símbolo DAS 2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - DESIGNAR a servidora pública municipal Geni Lima dos Santos Reis, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 684198, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº. 582.588.411-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe C, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Recursos Humanos, Símbolo DAS 2, lotada na Superintendência de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo**

Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 040589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 238.062.221.34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Administração, Símbolo DAS 2, lotado na Superintendência de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor SAND DEMMIS DONERO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 49618328, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 903.716.589.34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Cultura, Símbolo DAS 2, lotado na Superintendência de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **JOAS**

MIRANDA DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 044707, expedida pela PRF/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 143.075.292.00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Desenvolvimento Econômico Sustentável**, Símbolo DAS 2, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **RODRIGO**

CORDEIRO DE MATOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 001582059, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 020.455.391.13, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Meio Ambiente e Turismo**, Símbolo DAS 2, lotado na Superintendência de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2017

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS E SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME.

OBJETO - Contratação de empresa de equipe de segurança para vigilância não armada desarmada, a fim de atuarem nas festividades de comemoração aos 63 (sessenta e três) anos de emancipação política do Município de Água Clara/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O Processo Licitatório terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

200.01.019.13.392.0019.2078.3.390.39.12

Fonte 1.00.000

Secretaria Municipal de Cultura

DATA: 06/02/2017.

ASSINAM: - PREFEITO MUNICIPAL EDVALDO ALVES DE QUEIROZ - CONTRATANTE - E SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME - CONTRATADA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 104/2017

TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017

O Município de Água Clara - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, OPERACIONALIZADO TOTALMENTE EM AMBIENTE WEB, COM EMISSÃO DE ATESTADOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DA TERRA NUA, INCLUSO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vencedor a empresa: WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.209.035/0001-09, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no valor total de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) pelo período de 12 meses.

Água Clara - MS, 25 de maio de 2017.

Ademir Ottoni Azambuja

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017

O Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pelo Decreto nº 035/2017, publicada em 16 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2017**, do tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E IMPLANTAÇÃO NA MELHORIA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E RECUPERAÇÃO DE ISSQN NÃO NOTIFICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, EM CONFORMIDADE COM**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão:

O recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de preços será no dia: **12 de junho de 2017**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro, na Superintendência de Licitação e Contratos.

Retirada do Edital: Os interessados deverão adquirir o presente edital de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaquaclara.ms.gov.br, desde que preenchido o REQUERIMENTO DE EDITAL, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. O formulário deverá ser preenchido em papel timbrado, assinado, carimbado, digitalizado e devolvido por mesmo endereço eletrônico. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Água Clara/MS que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (**art. 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**) até o terceiro dia anterior da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (01467- 3239 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.


Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara – MS, 25 de maio de 2017.

Ademir Ottoni Azambuja

Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

NOTA DE EMPENHO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS CNPJ: 03.154.068/0001-77 Br 262 Km 135 - N° - Centro - CEP 79.680-000 Telefone: (071)3239-1276		Tipo do Empenho: 1 - Ordinário Data de Contabilização: 22/05/2017 Competência: 05/2017	
NOTA DE EMPENHO		Nº: 526/2017	
DESTINO DOS RECURSOS			
Compl. ao Empenho: 0000000000	Licitação: 0000000000	Obra:	Adiantamento: Não
Pré-Empenho: 0000000000	Contrato:		Subvenção Social:
Processo: 0000000000	Convênio:		Dívida Fundada:
Apenso:			
ORIGEM DOS RECURSOS			
Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar			
Dotação: 0120 - 01.007.08.244.0008.2020-3 3.90.30.00.00			
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA			
Unidade Orçamentária: 007 - SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL. TRABALHO E HABITACAO			
Função de Governo: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção de Governo: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0008 - AGUA CLARA CIDADADA			
Projeto/Atividade (Ação): 2.020 - GESTAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS			
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo			
Subelemento: 16 - Material de Excedente			
Fonte de Recursos: 100000 - Recursos Ordinários			
FAVORECIDO			
Credor: 2118 - ZILDA DE LIMA BASTREGHI-ME		CNPJ: 06.979.982/0001-91	
Endereço: AV JULIO MAIA - nº 1115 - CENTRO		Insc. Estadual:	
Cidade: AGUA CLARA - MS		Insc. Municipal:	
Nº. Banco:		Nº. Agência:	
		Nº. Conta:	
Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM ATA DE REGISTRO DE PRECO 002/2017, PREGAO PRESENCIAL 008/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2017.			
QUADRO DEMONSTRATIVO			
Saldo Anterior da Dotação: 50.000,00			
Valor Empenhado: 9.430,50			
Saldo Atual da Dotação: 40.569,50			
Valor por extenso: NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****			
CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA			
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 9.430,50 conforme comprovantes.			
ÁGUA CLARA - MS, 22 de maio de 2017.			
MATEUS DA SILVA LEITE Contador CRC - CRC/MS-012574/0-7	ANTONIO SERGIO DA SILVA Secretário de Finanças	EDVALDO ALVES DE QUEIROZ Prefeito(a)	

Relatório Resumido da Execução Orçamentário

ANEXOS NAS PÁGINAS 08, 09,10, 11, 12, 13, 14



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso III e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	66.640.000,00	66.640.000,00	9.484.636,80	13,81	9.484.636,80	13,81	59.155.363,20
RECEITAS CORRENTES	66.692.800,00	66.692.800,00	9.484.636,80	14,22	9.484.636,80	14,22	57.208.163,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.260.000,00	13.260.000,00	2.163.577,40	16,31	2.163.577,40	16,31	11.096.422,60
Impostos	13.130.000,00	13.130.000,00	2.079.243,28	15,83	2.079.243,28	15,83	11.050.756,72
Taxas	130.000,00	130.000,00	84.334,12	64,87	84.334,12	64,87	45.665,88
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	470.000,00	470.000,00	38.140,78	8,11	38.140,78	8,11	431.859,22
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	470.000,00	470.000,00	38.140,78	8,11	38.140,78	8,11	431.859,22
RECEITA PATRIMONIAL	580.000,00	580.000,00	129.214,14	22,27	129.214,14	22,27	450.785,86
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	580.000,00	580.000,00	129.214,14	22,27	129.214,14	22,27	450.785,86
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cassão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	12.428,25	112,98	12.428,25	112,98	-1.428,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.983.800,00	51.983.800,00	7.090.280,29	13,63	7.090.280,29	13,63	44.893.519,71
Transferências Intergovernamentais	51.741.300,00	51.741.300,00	7.090.280,29	13,70	7.090.280,29	13,70	44.651.019,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	242.500,00	242.500,00					242.500,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	388.000,00	388.000,00	50.995,94	13,14	50.995,94	13,14	337.004,06
Multa de Juros de Mora	78.000,00	78.000,00	13.935,47	17,86	13.935,47	17,86	64.064,53
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	35.690,47	35,69	35.690,47	35,69	64.309,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	1.370,00	0,68	1.370,00	0,68	198.630,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.947.200,00	1.947.200,00					1.947.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.947.200,00	1.947.200,00					1.947.200,00
Transferências Intergovernamentais	101.780,00	101.780,00					101.780,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.845.420,00	1.845.420,00					1.845.420,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.640.000,00	66.640.000,00	9.484.636,80	13,81	9.484.636,80	13,81	59.155.363,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.640.000,00	66.640.000,00	9.484.636,80	13,81	9.484.636,80	13,81	59.155.363,20
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.640.000,00	66.640.000,00	9.484.636,80	13,81	9.484.636,80	13,81	59.155.363,20



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais)							
TOTAL DA \$ RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							



Município de Água Clara


Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

 <p>MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</p>										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	67.089.500,00	67.089.500,00	30.603.670,86	30.603.670,86	36.485.829,14	6.435.544,09	6.435.544,09	60.653.955,91	4.613.728,60	
DESPESAS CORRENTES	61.726.390,00	61.774.090,00	30.133.370,86	30.133.370,86	31.640.719,14	6.169.183,18	6.169.183,18	55.604.906,82	4.351.846,13	
Pessoal e Encargos Sociais	35.533.900,00	35.533.900,00	23.202.133,73	23.202.133,73	12.331.766,27	5.058.886,18	5.058.886,18	30.475.013,82	3.740.456,67	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	26.182.490,00	26.230.190,00	6.931.237,13	6.931.237,13	19.298.952,87	1.110.297,00	1.110.297,00	25.119.893,00	611.389,46	
DESPESAS DE CAPITAL	4.613.110,00	4.565.410,00	470.300,00	470.300,00	4.095.110,00	266.360,91	266.360,91	4.299.049,09	261.882,47	
Investimentos	4.054.110,00	4.291.410,00	220.300,00	220.300,00	4.071.110,00	170.000,00	170.000,00	4.121.410,00	170.000,00	
Inversões Financeiras	9.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
Amortização da Dívida	550.000,00	270.000,00	250.000,00	250.000,00	20.000,00	96.360,91	96.360,91	173.639,09	91.882,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00			750.000,00			750.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.550.500,00	1.550.500,00			1.550.500,00			1.550.500,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	68.640.000,00	68.640.000,00	30.603.670,86	30.603.670,86	38.036.329,14	6.435.544,09	6.435.544,09	62.204.455,91	4.613.728,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.640.000,00	68.640.000,00	30.603.670,86	30.603.670,86	38.036.329,14	6.435.544,09	6.435.544,09	62.204.455,91	4.613.728,60	
SUPERÁVIT (XIII)							3.049.092,71		4.870.908,20	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.640.000,00	68.640.000,00	30.603.670,86	30.603.670,86	38.036.329,14	6.435.544,09	9.484.636,80	59.155.363,20	9.484.636,80	



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.550.500,00	1.550.500,00			1.550.500,00			1.550.500,00		
DESPESAS CORRENTES	1.550.500,00	1.550.500,00			1.550.500,00			1.550.500,00		
Pessoal e Encargos Sociais	1.550.500,00	1.550.500,00			1.550.500,00			1.550.500,00		
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.550.500,00	1.550.500,00			1.550.500,00			1.550.500,00		



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

	MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS CLARA MS									
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	1.098.000,00	1.098.000,00	562.676,40	562.676,40	1,83	536.323,60	76.565,28	76.565,28	1,22	1.019.434,72	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	905.000,00	905.000,00	347.031,96	347.031,96	1,13	557.968,04	123.389,19	123.389,19	1,91	781.610,81	
CIENCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZACAO AGRARIA											
INDUSTRIA	312.000,00	312.000,00	225.151,75	225.151,75	0,73	86.848,25	41.643,91	41.643,91	0,64	270.356,09	
PROMOCAO INDUSTRIAL	312.000,00	312.000,00	225.151,75	225.151,75	0,73	86.848,25	41.643,91	41.643,91	0,64	270.356,09	
COMERCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	629.000,00	629.000,00	110.000,00	110.000,00	0,35	519.000,00	32.649,01	32.649,01	0,50	596.350,99	
CONSERVACAO DE ENERGIA	629.000,00	629.000,00	110.000,00	110.000,00	0,35	519.000,00	32.649,01	32.649,01	0,50	596.350,99	
TRANSPORTE	2.834.000,00	2.384.000,00	149.796,62	149.796,62	0,48	2.214.203,38	8,60	8,60		2.363.991,40	
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.834.000,00	2.384.000,00	149.796,62	149.796,62	0,48	2.214.203,38	8,60	8,60		2.363.991,40	
DESPORTO E LAZER	922.000,00	922.000,00	178.195,33	178.195,33	0,58	743.804,67	24.386,51	24.386,51	0,37	897.613,49	
DESPORTO COMUNITARIO	922.000,00	922.000,00	178.195,33	178.195,33	0,58	743.804,67	24.386,51	24.386,51	0,37	897.613,49	
ENCARGOS ESPECIAIS	595.000,00	315.000,00	250.000,00	250.000,00	0,81	65.000,00	96.360,91	96.360,91	1,49	218.639,09	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	595.000,00	315.000,00	250.000,00	250.000,00	0,81	65.000,00	96.360,91	96.360,91	1,49	218.639,09	
RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	750.000,00				750.000,00				750.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.500,00	1.550.500,00				1.550.500,00				1.550.500,00	
TOTAL (III) = (I + II)	68.640.000,00	68.640.000,00	30.803.670,86	30.803.670,86	100,00	38.036.329,14	6.435.544,09	6.435.544,09	100,00	62.204.455,91	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.550.500,00	1.550.500,00				1.550.500,00				1.550.500,00	
ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
DEFESA NACIONAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
DEFESA TERRESTRE	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
SAUDE	858.500,00	858.500,00				858.500,00				858.500,00	
ATENCAO BASICA	828.500,00	828.500,00				828.500,00				828.500,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
EDUCACAO	415.000,00	415.000,00				415.000,00				415.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
CULTURA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DIFUSAO CULTURAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Emissão: 25/05/2017 12:30:18

Page 2 de 3

Homologado



Município de Água Clara


Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

	MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS CLARA MS
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
INDUSTRIA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DESPORTO COMUNITARIO	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.550.500,00	1.550.500,00				1.550.500,00				1.550.500,00	



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº080/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANO I

	MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS CLARA MS				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				

RS 1,00

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	67.089.500,00	67.089.500,00	30.603.670,86	30.603.670,86	100,00	36.485.829,14	6.435.544,09	6.435.544,09	100,00	60.653.955,91	
LEGISLATIVA	3.550.000,00	3.550.000,00				3.550.000,00				3.550.000,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	3.550.000,00	3.550.000,00				3.550.000,00				3.550.000,00	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	44.160,00	44.160,00	326,36	326,36		43.833,64	326,36	326,36		43.833,64	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	44.160,00	44.160,00	326,36	326,36		43.833,64	326,36	326,36		43.833,64	
ADMINISTRAÇÃO	11.347.500,00	11.547.500,00	6.627.378,79	6.627.378,79	22,30	4.720.121,21	1.348.314,28	1.348.314,28	20,95	10.199.186,72	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.245.000,00	1.245.000,00	640.649,46	640.649,46	2,09	604.350,54	147.860,52	147.860,52	2,29	1.097.139,48	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.072.500,00	10.272.500,00	6.186.729,33	6.186.729,33	20,21	4.085.770,67	1.200.453,76	1.200.453,76	16,65	9.072.046,24	
DEFESA NACIONAL	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
DEFESA TERRESTRE	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.581.500,00	3.581.500,00	1.500.397,24	1.500.397,24	4,90	2.081.102,76	249.915,14	249.915,14	3,88	3.331.583,86	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	320.000,00	320.000,00				320.000,00				320.000,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	114.500,00	114.500,00				114.500,00				114.500,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.147.000,00	3.147.000,00	1.500.397,24	1.500.397,24	4,90	1.646.602,76	249.915,14	249.915,14	3,88	2.897.083,86	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	17.938.230,00	17.938.230,00	9.425.073,87	9.425.073,87	30,79	8.513.156,13	2.363.003,04	2.363.003,04	36,71	15.575.226,96	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.772.700,00	1.772.700,00	40.824,90	40.824,90	0,13	1.731.875,10	40.824,90	40.824,90	0,63	1.731.875,10	
ATENÇÃO BÁSICA	15.014.030,00	15.014.030,00	9.190.249,37	9.190.249,37	30,04	5.820.180,63	2.255.550,10	2.255.550,10	35,04	12.758.479,90	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	804.000,00	804.000,00	22.934,60	22.934,60	0,07	781.065,40	1.652,00	1.652,00	0,02	802.345,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.500,00	305.500,00	167.465,00	167.465,00	0,54	138.035,00	64.976,04	64.976,04	1,00	240.523,96	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	20.857.110,00	21.027.110,00	10.669.061,20	10.669.061,20	34,86	10.358.048,80	1.876.667,24	1.876.667,24	29,16	19.150.442,76	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	961.000,00	781.000,00	26.715,00	26.715,00	0,08	754.285,00				781.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.566.610,00	3.566.610,00	2.207.391,04	2.207.391,04	7,21	1.359.218,96	358.613,47	358.613,47	5,57	3.207.996,53	
ENSINO FUNDAMENTAL	15.309.500,00	16.379.500,00	8.434.955,16	8.434.955,16	27,56	7.944.544,84	1.518.053,77	1.518.053,77	23,58	14.861.446,23	
ENSINO SUPERIOR	1.000.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
CULTURA	488.000,00	568.000,00	358.581,34	358.581,34	1,17	209.418,66	200.313,62	200.313,62	3,11	387.686,38	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.000,00	315.000,00	196.792,00	196.792,00	0,64	116.208,00	156.000,00	156.000,00	2,42	159.000,00	
DIFUSÃO CULTURAL	253.000,00	253.000,00	161.789,34	161.789,34	0,52	91.210,66	44.313,62	44.313,62	0,68	208.686,38	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.455.000,00	1.455.000,00				1.455.000,00				1.455.000,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.455.000,00	1.455.000,00				1,455.000,00				1,455.000,00	
HABITAÇÃO	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
HABITAÇÃO URBANA	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	2.003.000,00	2.003.000,00	909.706,36	909.706,36	2,97	1.093.293,64	201.954,47	201.954,47	3,13	1.801.045,53	

Emissão: 25/05/2017 12:30:15

Página 1 de 3

Homologado